Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0040/2026

1 DO OBJETO

A presente concorrência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico Administrativo em Gestão de Saúde Pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC. Com execução presencial, duas vezes por mês, com no mínimo 16 (dezesseis) horas de mensais de duração; e remota (home office), em horário comercial sempre que necessário ilimitado, através de telefone, WhatsApp, e-mail, vídeo chamadas, reuniões virtuais e outras formas de comunicação, conforme a necessidade da Gestão Municipal de Saúde de Macieira, de acordo com termo de referência e demais exigências estabelecidas pelo edital.

2 DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente durante a vigência do contrato que será de 12 (dose) meses inicialmente, podendo ser renovado em até 120 (cento e vinte) meses conforme determina lei 14.133/2021.
2.2. Não será permitida a subcontratação total para o cumprimento do contrato a ser celebrado, ressalvadas as hipóteses legais, com anuência da Administração.
2.3. A licitante vencedora obriga-se a dar garantia pelos serviços executados.
2.4. Serão de responsabilidade da licitante vencedora à custa para emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), exigidos para a execução dos serviços junto as entidades de classe, caso seja necessário.
2.5. A licitante vencedora deverá manter relatório, onde serão lançados todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço), o qual deve ser devidamente assinado pelo fiscal designado pelo Município, devendo estar este anexo a NFs-e mensal.

2.6. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços, constando informações sobre o andamento da execução.

2.7. Os serviços deverão ser executados pontualmente e seguindo todas as determinações legais e normas técnicas.

2.8. A CONTRATADA será responsável por fornecer e exigir que seus funcionários utilizem, corretamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

2.9. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância normativa.

2.10. A fiscalização do Município poderá paralisar a execução a quaisquer tempos bem como solicitar documentação adicional, para verificações que se façam necessárias.

2.11. Os serviços compreenderão, entre outras atividades correlatas:

2.11.1. Assessoria técnica na elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos de gestão do SUS, incluindo Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão;

2.11.2. Apoio técnico na alimentação, monitoramento e acompanhamento dos sistemas de informação utilizados pelo Ministério da Saúde e demais órgãos governamentais;

2.11.3. Orientação quanto ao cumprimento das normas, diretrizes e legislações aplicáveis à gestão pública da saúde;

2.11.4. Apoio técnico na análise de indicadores de saúde e na elaboração de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões;

2.11.5. Orientação e acompanhamento dos processos administrativos relacionados às políticas públicas de saúde;

2.11.6. Suporte técnico para atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo, auditorias e fiscalizações;

2.11.7. Capacitação e orientação técnica aos servidores municipais envolvidos nas atividades de gestão da saúde pública;

2.11.8. **Escopo dos Serviços**

2.11.8.1. Assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Saúde na elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

2.11.8.2. Apoio na organização administrativa e operacional das ações e serviços de saúde.

2.11.8.3. Orientação técnica para captação, monitoramento e correta aplicação de recursos financeiros vinculados à saúde.

2.11.8.4. Apoio na alimentação, acompanhamento e análise de sistemas oficiais de informação em saúde.

2.11.8.5. Elaboração de relatórios técnicos, pareceres, diagnósticos situacionais e documentos necessários à gestão municipal.

2.11.8.6. Suporte técnico em auditorias, fiscalizações, prestações de contas e atendimentos aos órgãos de controle.

2.11.9. **Metodologia de Trabalho**

2.11.9.1. Realização de reuniões periódicas presenciais e/ou remotas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

2.11.9.2. Disponibilização de canais de comunicação para atendimento das demandas técnicas durante toda a vigência contratual.

2.11.9.3. Entrega de relatórios mensais das atividades executadas e dos resultados alcançados.

2.11.10. **Resultados Esperados**

2.11.10.1. Fortalecimento da capacidade de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

2.11.10.2. Melhoria dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde.

2.11.10.3. Maior conformidade na aplicação dos recursos públicos e no cumprimento das exigências legais e normativas do SUS.

2.11.10.4. Apoio à tomada de decisão baseada em indicadores e evidências, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e futuro da execução, na classificação abaixo:

Desp. 08 – Manutenção das atividades da Saúde - 12.001.10.301.1001.2067.3.3.90.00.00/ 1.500.1002.100200 – Receitas de Impostos da Saúde.

4 DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

4.5 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

4.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.8.1 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.9 Habilitação Jurídica:

4.9.1 No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.10 **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

4.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

4.10.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

4.10.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.10.5 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

4.10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

4.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

4.10.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.11 **Qualificação Econômico-Financeira.**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente;

b) no caso de recuperação judicial, documento judicial que demonstre aptidão

4.11.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02(dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (mínimo: Demonstrativo de resultado, Balanço patrimonial e Notas explicativas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

4.11.2 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do (s) termo (s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo (s) de Autenticação do livro digital do exercício.

4.11.3 O licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar, através de Balanço Patrimonial do último exercício, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor licitado, conforme dispõe os §4º, do artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.12 **Qualificação Técnica:**

4.12.1 Comprovação de experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública de saúde para órgãos da administração pública ou empresas privadas (Comprovar através de atestado de Capacidade Técnica compatível).

4.12.2 A pessoa jurídica estar devidamente cadastrada no CRA (Conselho Regional de Administração), ou CFC (Conselho Federal de Contabilidade) ou OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) apresentar comprovantes.

4.12.3 A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado e registrado em entidade de classe;

4.12.4 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.12.5 Disponibilização de equipe técnica qualificada, com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. Equipe Técnica Mínima (Apresentação de comprovantes de cursos, diplomas, experiência do profissional, para cursos carga horaria mínima total de 40 horas):

4.12.5.1 Profissionais com conhecimento em planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde.

4.12.5.2 Experiência em instrumentos de gestão do SUS, tais como Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG), indicadores de saúde e sistemas de informação do Ministério da Saúde.

4.12.5.3 Conhecimento da legislação aplicada à gestão pública, financiamento da saúde, controle social e prestação de contas.

4.12.6 Devendo comprovar através de:

c) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

d) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

e) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

5.1.3 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações dos Programas/Projetos, ou qualquer documento realizado pela equipe técnica do Município, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo informado pela notificação;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

5.1.6 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução dos serviços será conforme descrita no documental de forma presencial na sede da secretaria municipal de saúde e de forma remota;

6.2 Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com o estabelecido neste edital e demais peças que compõem o referido processo licitatório, e qualquer alteração deverá ser comunicada ao fiscal do contrato.

6.2.1 A não entrega do objeto contratado nos prazos ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.2.2 Caso haja necessidade poderá a contratação ser prorrogada na forma da lei, por se tratar de serviço continuo.

6.2.3 A licitante vencedora, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (ex. nota fiscal anterior à apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e as certidões negativas exigidas para a habilitação.

6.3 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

6.4 COMO PRÉ-REQUISITO PARA FIRMAR O CONTRATO, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e capacidade técnica e deverá apresentar de acordo com o Art. 96 e 98 da lei 14.133/21:

6.4.1 Caução não será necessário dado tipificação da contratação

6.5 A gestão do futuro contrato será realizada pelo Senhor Leonardo Tasca Secretário Municipal de Saúde.

6.5.1. A fiscalização será realizada pelas servidoras: Edina Ribeiro de Moraes, Inês Maria Brambilla Abraão e Marlise Scapin, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados.

6.7 A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições necessárias ao bom desempenho, sendo a proponente vencedora

obrigada a refazer qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

6.8 A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

6.9 Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente à assinatura do contrato e/ou durante a vigência do mesmo, a licitante vencedora deverá apresentar requerimento por escrito, fundamentado em um motivo justo decorrente de fato superveniente alheio à sua vontade, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

6.9.1 Documentação do novo profissional, conforme exigido para participação no certame.

6.10 Fica assegurado aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a empresa vencedora sobre os reparos/adequações que se fizerem necessários.

6.11 Caberá aos Fiscais verificar se os serviços objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais, mediante autorização.

6.12 A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito dos fiscais a documentos e demais itens necessários.

6.13 A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa vencedora do certame, de acordo com a verificação e autorização. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura.

15.1.1 No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:

7.2.1 Emissão dos respectivos documentos fiscais;

7.2.2 Aceitação dos serviços, pela fiscalização;

7.2.3 Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Macieira/SC;

7.2.4 Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT e a GFIP;

7.2.5 Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

7.3 Tratando-se de prestação de serviços, a empresa vencedora deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O Fundo Municipal de Saúde de Macieira/SC somente efetuará o pagamento mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

7.4 A presente contratação não gera vínculo empregatício com os colaboradores da empresa.

7.5 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme parâmetros dos artigos 125, da Lei nº 14.133/2021.

8 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa do valor total da contratação é de R$ 84.276,48 (oitenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais com quarenta e oito centavos), sendo para o mensal de R$ 7.023,04 (sete mil e vinte e três reais e quatro centavos), conforme detalhes nas planilhas orçamentárias.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

9.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esta contratação.

9.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Macieira, 07 de outubro de 2026.

LEONARDO TASCA:00556699998

Assinado digitalmente por LEONARDO TASCA:00556699998
ND: C=BR, CN=LEONARDO TASCA:00556699998, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.07 15:19:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

LEONARDO TASCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE